

RECEBI O ORIGINAL

em: 13/11/2022

Francisco de Assis B. Sena



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 140/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Francisco de A B Sena.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia AM-010, km 86, Ramal ZF-07, km 22, Zona Rural, Rio Preto da Eva-AM.

**CNPJ/CPF:** 37.654.490/0001-50

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.421.883-7

**FONE:** (92) 99191-2444

**E-MAIL:** franciscobsena38@gmail.com

**REGISTRO NO IPAAM:** 1018.0701

**PROCESSO Nº:** 11115/2022-09

**ATIVIDADE:** Indústria madeireira – Desdobro primário da madeira

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia AM-010, km 86, Ramal ZF-07, km 22, Zona Rural, Rio Preto da Eva-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a instalação de uma indústria cuja finalidade é o desdobro primário da madeira.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anna Paula Rodrigues Serafim- CREA 21.055-AM ART: AM20200227295 (chave: Zx1Wa)

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

### DADOS DO IMÓVEL/D A INDÚSTRIA MADEIREIRA

Proprietário do imóvel: FRANCISCO DE A B SENA	
CPF/CNPJ: 37.654.490/0001-50	CAR: AM-1303569-CA91.CBD4.4F49.F946.6748.D81E
Coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000): -02° 32' 27,22" e -59° 42' 01,53"	
Capacidade produtiva anual (m <sup>3</sup> de tora): ---	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> ):
Tamanho da área útil (ha): ----	Número de funcionários:
Estudo de Coeficiente de Rendimento Métrico:	Número de espécies no estudo: --
Data de aprovação CRV: ---	CRV Médio: ---

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.**

### Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 11 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI N° 140/2022**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 11115/2022-09**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Implantação.
8. O armazenamento temporário dos resíduos do empreendimento deverá ser realizado em local apropriado e destinados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS aprovado pelo IPAAM, até que seja realizada a destinação dos mesmos.